



CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 129

A CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito de CR\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento.

§ 9º DESPESAS DIVERSAS
EVENTUAIS

8-99-4 DESPESAS DIVERSAS - DESPESAS IMPREVISTAS.....CR\$ 45.000,00

ARTIGO 2º) = FICAM ANULADAS, NAS IMPORTANCIAS ABAIXO, AS SEGUINTE VERBAS DO ORÇAMENTO :-

§ 2º SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
MATADOURO

8-89-2 = MATERIAL PERMANENTE (parcial).....CR\$ 10.000,00

CEMITERIO

8-89-4 = DESPESAS DIVERSAS..... 5.000,00

§ 7º APOSENTADORIA E PENSÕES
CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA

8-89-4 DESPESAS DIVERSAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA (parcial)..... 3.000,00

8-89-4 Pensões Diversas

Pensões a serem concedidas no exercicio "total" 15.000,00

§ 9º DESPESAS DIVERSAS

Indenizações e Restituições

8-89-4 Restituições de Imposto e Taxas..... 7.000,00

§ UNICO - O valor do presente credito será coberto com os recursos de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ 23 de Dezembro de, 1950

a) José Augusto Gaspa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

182

COPIA DO ORIGINAL PARA O ARQUIVO DA CAMARA MUNICIPAL